

Edital CT-AGRONEGOCIO/CT-BIOTECNOLOGIA / MCT / CNPq n° 39/2007

Seleção Pública de Propostas de Projetos de Pesquisa e Tecnologias de Vanguarda para Produção de Etanol e Biodiesel

O Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT, por intermédio da Diretoria de Programas Temáticos e Setoriais (DPT), da Coordenação Geral dos Programas de Pesquisa em Agropecuária e da Biotecnologia (CGAPB), da Coordenação do Programa de Pesquisa em Agropecuária e do Agronegócio (COAGR) – do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), em conformidade com a **Lei n° 10.332/2001**, de 19 de dezembro de 2001, e com o **Decreto n° 4.157**, de 12 de março de 2002, que regulam a realização de investimentos em pesquisa e desenvolvimento do Setor do Agronegócio, por meio do Fundo Setorial de Agronegócio, doravante denominado CT-Agronegócio; em conformidade com a Lei n° 9.993, de 24 de julho de 2000, e Decreto n° 4.154, de 7 de março de 2002, que regulam a realização de investimentos em pesquisa científica e desenvolvimento tecnológico do Setor de Biotecnologia, por intermédio do Fundo Setorial da Biotecnologia, doravante denominado CT-Biotecnologia; torna público o presente Edital e convoca os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

1 – INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Escopo

O padrão energético baseado no petróleo, frente à realidade de esgotamento das jazidas e ao aquecimento global, gradativamente expõe sua insustentabilidade. Neste sentido, a produção em larga escala de biocombustíveis se faz preemente visando pelo menos estabilizar o processo de aquecimento global nos níveis atuais que se encontra.

Desde a década de 70 quando o Pró-Álcool foi implantado, houve grande ganho na produtividade deste biocombustível. Considerando todo o processo de produção (cana no campo + processo industrial), a taxa média de crescimento na produção de álcool entre 1970 e 2000, foi de 3,5% ao ano. Isto entretanto resultou de inovação incremental na produção e de melhoria na gestão da cadeia, e muito pouco de avanços tecnológicos no setor. No caso do Biodiesel, como trata-se de uma tecnologia nova, ainda em desenvolvimento, há uma grande demanda por avanços científicos e tecnológicos reais em toda a cadeia de produção.

Para se manter na liderança mundial em biocombustíveis, o Brasil precisa fazer maiores investimentos em temas estratégicos da bioenergia para que se alcance as chamadas tecnologias de "segunda geração" para o programa do álcool e para obter avanços em biodiesel para que esta tecnologia seja implementada, com sucesso, em larga escala. Entretanto, os investimentos brasileiros em pesquisas científicas nesta área têm sido insuficientes, ao passo que outros países investem vultuosos volumes de

recursos, tanto em pesquisa básica, como em avanços tecnológicos. Sem os investimentos necessários, nossas vantagens competitivas se esgotarão em curto prazo e o país poderá ficar apenas com o pioneirismo do biocombustível renovável, perdendo sua liderança mundial neste setor. Para manter e ampliar a competitividade nacional e internacional em bioenergia, é necessário incentivar e viabilizar pesquisas de vanguarda em temas estratégicos que possam resultar em avanços no conhecimento e em tecnologias inéditas para o setor.

No âmbito do segmento acadêmico tem-se observado uma pequena demanda espontânea para recursos nas ações do CNPq, apesar da existência de 100 instituições cadastradas e cerca de 200 grupos de pesquisa que atuam em temas diversos da bioenergia na Plataforma Lattes. Há um número reduzido de bolsistas PQ e uma demanda total de recursos muito pequena, que nos últimos quatro editais universais do CNPq foi de apenas R\$ 5 milhões. Isto indica uma falta de interesse dos pesquisadores por esta temática, havendo a necessidade de alguma indução por parte das agências de fomento.

Portanto, frente a uma situação de "comodidade científica e tecnológica", torna-se necessário implementar ações que visam o desenvolvimento de projetos de pesquisas que garantam avanços no conhecimento de toda a cadeia da bioenergia, visando o desenvolvimento de projetos que garantam a geração de conhecimento de fronteira, permitindo inovações radicais que contribuam para aumentar a médio e longo prazo a competitividade mundial do Brasil neste setor. Os projetos deverão ser interinstitucionais, submetidos por grupos de pesquisa abrangentes e consolidados, e com colaboração internacional ou com empresas do setor. Assim, o foco de uma ação estratégica é por instituições e grupos de pesquisa com experiência consolidada na área de bioenergia ou em temas correlatos ainda não plenamente incorporados a cadeia e processos da geração de bioenergia nos trópicos. São priorizados grupos com propostas interdisciplinares e inovadoras em termos de perfil da equipe, ações integradoras em C&T com a indústria e com grupos internacionais com atuação destacada em temas da bioenergia.

1.2 Objetivo

O presente Edital tem por objetivo apoiar atividades de pesquisa científica, mediante a seleção de propostas para apoio financeiro a projetos que visem manter e ampliar a competitividade nacional e internacional da bioenergia com ênfase em biocombustíveis.

As propostas a serem apoiadas por este Edital devem primar pelos avanços científicos e tecnológicos voltados para a produção de etanol e biodiesel e, necessariamente, abordar de forma integrada os aspectos ambientais, econômicos e sociais pertinentes. As propostas devem enquadrar-se no(s) seguinte(s) eixo(s) temático(s):

1.2.1 Eixo Temático 1: Avanços Científicos, Tecnologias de Vanguarda e Tecnologias com Inovações Radicais para a Produção de Etanol

Linhas Temáticas:

- a) Identificação, seleção e manipulação genética de microorganismos com capacidade de promover a Hidrólise Enzimática da Celulose e da Hemicelulose, com potencial de produção de etanol em escala industrial;
- b) Organismos fermentadores: biologia e diversidade (ênfase na microbiota indígena); eficiência metabólica; genética e engenharia genética; tolerância ao teor alcoólico (>10%) e adequação a processos industriais ;
- c) Genoma, Engenharia genética e Melhoramento da cana, visando características fisiológicas (eficiência fotossintética, síntese da sacarose e uso de água), fitotécnicas e qualidade industrial para produção de bioenergia (combustíveis);
- d) Biologia, Genética, Diversidade e Engenharia genética de Bactérias fixadoras de nitrogênio em culturas bioenergéticas (cana, sorgo, palmeiras) com vista à redução do uso de fertilizantes nitrogenados na cultura;
- e) Processos industriais (novos ou inovações radicais) e Engenharia Bioquímica, álcool-celulósico e álcool-química relacionados à produção de bioenergia;
- f) Diversificação de matérias primas para biocombustíveis e uso de resíduos agroindustriais e biomassa de algas;
- g) Modelagem dos impactos ambientais, econômicos e sociais do cultivo extensivo da cana sobre o solo, recursos hídricos, paisagem, biodiversidade, empregos e renda, qualidade ambiental e balanço energético global do processo da produção no campo à combustão, e;
- h) Manejo Sustentável e conseqüências para o solo do uso do bagaço e palhada para produção de energia.

1.2.2 Eixo Temático 2: Avanços Científicos e Tecnológicos para a Cadeia de Produção de Matéria-Prima e Industrialização do Biodiesel

Linhas Temáticas:

- Projetos avançados em Biodiesel (Rotas Alternativas, Química da Transesterificação e Engenharia de Produção);
- Desenvolvimento tecnológico para uso de biodiesel destinado à produção de energia elétrica;
- Matérias primas e sistemas de produção de biodiesel;
- Avaliação dos riscos de impacto ambiental associados à produção (e sua expansão) agrícola para produção de matérias-primas destinadas à produção de biodiesel;
- Utilização de rejeitos produzidos na cadeia produtiva do biodiesel como fertilizantes e rações animais;
- Balanço energético da cadeia produtiva associada à produção do óleo vegetal bruto destinado à produção de biodiesel;
- Avaliação econômica das mudanças proporcionadas nas propriedades rurais a partir de sua associação à cadeia de produção do biodiesel;

- Viabilidade econômica do cultivo de oleaginosas não utilizadas na alimentação humana, sob diferentes sistemas de manejo, com a finalidade de fornecimento de matéria-prima para produção de biodiesel;
- Avaliação sócio-cultural, ambiental, ecológica e econômica da cadeia produtiva de espécies com potencial para produção de biodiesel;
- Geração de renda a partir de co-produtos (torta, farelo, casca de semente, polpa, etc.) associados a cadeia produtiva do óleo vegetal bruto destinado à produção de biodiesel, e;
- Avaliação sócio-cultural contínua dos agricultores associados à cadeia produtiva do óleo vegetal bruto destinado à produção de biodiesel.

1.3 Proponente

Poderão apresentar propostas instituições e grupos de pesquisa com experiência consolidada na área de bioenergia ou em temas correlatos ainda não plenamente incorporados à cadeia e processos da geração de bioenergia nos trópicos.

Terão prioridades os grupos com propostas interdisciplinares com profundidade científica e inovadoras em termos de equipe, ações integradoras em C&T com a indústria e grupos internacionais com atuação destacada em C&T – bioenergia.

1.4 Cronograma

EVENTOS	DATAS
Lançamento do Edital no D.O.U.	11/10/2007
Limite para submissão das propostas (formulário de propostas on -line)	25/11/2007
Análise e enquadramento	a partir de 27/11/2007
Julgamento pelo Comitê Temático	a partir de 28/11/2007
Divulgação dos resultados	a partir de 3/12/2007

Início da contratação dos projetos	a partir de 10/12/2007
------------------------------------	---------------------------

1.5 Recursos Financeiros

O valor global de recursos a ser comprometido neste Edital está estimado em R\$ 17.000.000,00 (dezesete milhões de reais), sendo R\$ 10.000.000,00 provenientes do **Fundo Setorial de Agronegócio** (CT – Agronegócio) e R\$ 7.000.000,00 provenientes do Fundo Setorial da Biotecnologia (CT- Biotecnologia). A aplicação dos recursos será de acordo com o quadro abaixo:

Em mil

Fonte	Ano		
	2007	2008	2009
CT- Agronegócio	4.000	3.000	3.000
CT- Biotecnologia	3.000	2.000	2.000

1.5.1 Fica estabelecido o valor máximo solicitado ao CNPq por proposta em R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

1.5.2 As propostas aprovadas serão financiadas com recursos a serem liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira e o repasse dos Fundos Setoriais do Agronegócio e da Biotecnologia.

1.5.3 Parcela mínima de 30% (trinta por cento) desse valor global deverá ser, necessariamente, destinada a projetos desenvolvidos por pesquisadores vinculados a instituições de ensino superior ou de pesquisa, sediadas nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, nos termos do art. 3º do Decreto nº 4.157/2002 e do art. 3º do Decreto 4.154/2002.

1.6 Parcerias

A parceria esperada para a proposta, com vistas à agregação de recursos financeiros e/ou não financeiros para execução do projeto, abrange os setores públicos, privados e não-governamentais.

1.7 Contrapartida

As propostas em que empresas aportarem ao projeto uma contrapartida, em valor significativo em relação ao valor dos recursos financeiros solicitados ao CNPq, a serem investidos em capital e/ou custeio (exceto pagamento de pessoal e consultorias), efetivamente necessários para a execução do projeto e que possam ser economicamente mensuráveis e demonstráveis, obterão pontuação adicional durante a Etapa II de seleção das propostas.

1.8 Itens Financiáveis

1.8.1 Serão financiados itens referentes a bolsas, capital e custeio, compreendendo:

a) Custeio

- produtos químicos, biológicos, reagentes, catalisadores, vidrarias, e produtos similares que digam respeito ao desenvolvimento do projeto;
- aquisição de *software*, CDs graváveis, *disk-drives* e similares, desde que integrados e pertinentes ao desenvolvimento do projeto;
- material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos;
- instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;
- passagens e diárias (de acordo com a **Tabelas de Valores de Diárias para Auxílios Individuais e Bolsas de Curta Duração**);
- serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica) – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. É vedada, no entanto, a contratação ou a complementação salarial de pessoal técnico e administrativo, nos termos dos subitens seguintes. Qualquer pagamento à pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício, e;
- despesas acessórias, especialmente as de importação.

b) Capital

- equipamentos e material permanente

Das despesas a serem financiadas pelo CNPq, as despesas de capital solicitadas não poderão ultrapassar o limite de 30% do orçamento solicitado.

c) Bolsas

Serão concedidas bolsas por um prazo de duração de até 36 meses, nas modalidades :

- Desenvolvimento Tecnológico e Industrial (DTI);
- Extensão no País (EXP);
- Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI), e;
- Apoio Técnico em Extensão no País (ATP).

Os recursos referentes às bolsas não poderão ultrapassar 30% do total dos recursos solicitados ao CNPq.

1.8.2 A implementação das bolsas deverá ser realizada dentro dos prazos e critérios estipulados para cada uma dessas modalidades, que estão indicadas no endereço

<http://www.cnpq.br/bolsas/index.htm>. A duração das bolsas não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto. As bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, uma vez que tal utilização estaria em desacordo com a finalidade das bolsas do CNPq.

1.8.3 Despesas Operacionais e Administrativas: poderão ser incluídas na proposta até o limite de 5% do valor dos recursos solicitados, ficando a aprovação a critério do CNPq (Art. 11 do Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005, que regulamenta o Art. 10 da Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004).

1.8.4 Não são permitidas despesas com formação de recursos humanos em cursos de pós-graduação.

1.8.5 É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União e Decreto Federal nº 5.151 de 22/04/2004.

1.8.6 As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/ instituição de execução do projeto, a título de contrapartida.

1.8.7 Para contratação de serviços ou aquisição de bens deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas do CNPq, disponíveis no endereço www.cnpq.br/prestacaocontas/legislacao.htm.

1.8.8 Todos os itens financiados devem estar diretamente relacionados ao objeto e às atividades do projeto.

1.8.9 Quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, material permanente e material de consumo, na razão de 18% (dezoito por cento) do montante previsto para gastos com importação, indicando a taxa de conversão utilizada para cálculo. Estas despesas devem ser lançadas em Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

1.9 Prazo de Execução dos Projetos

Os projetos a serem apoiados pelo presente Edital deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 36 (trinta e seis) meses.

1.10 Coordenação Responsável pelo Edital

A Coordenação responsável pelo acompanhamento do presente Edital é a Coordenação do Programa de Pesquisa em Agropecuária e do Agronegócio (COAGR).

2. REQUISITOS E CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIOS DA PROPOSTA

Os requisitos e as características obrigatórias indicadas a seguir são válidas para o presente Edital. O atendimento às mesmas é considerado imprescindível para o exame da proposta. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer delas resultará em não enquadramento da proposta, desclassificando-a.

2.1 Requisitos Obrigatórios

- a) o proponente deve possuir o título de doutor e ter seu currículo cadastrado na **Plataforma Lattes**, para que seja possível o preenchimento e envio da proposta ao CNPq;
- b) o proponente será obrigatoriamente o coordenador do projeto;
- c) o proponente deve ter experiência técnico-científica com a temática do edital;
- d) o proponente deve ter vínculo celetista/estatutário com a instituição de execução do projeto;
- e) a instituição de execução do projeto deve ser instituição de ensino superior, instituto ou centro de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados, sem fins lucrativos;
- f) os dados de todos os membros da equipe técnica devem estar cadastrados e atualizados no Currículo Lattes, disponível no endereço <http://lattes.cnpq.br/>.

2.1.1 Os participantes devem ser listados com suas vinculações institucionais correspondentes.

2.1.2 Somente deverão ser incluídos no projeto pesquisadores e técnicos que tenham prestado anuência formal escrita, a qual deve ser mantida sob a guarda do Coordenador do projeto.

2.1.3 Em casos de associação, os proponentes envolvidos devem apresentar mecanismos definidos de cooperação, explicitados em documento, designando um pesquisador como coordenador.

2.1.4 O mesmo Coordenador não poderá coordenar mais de uma proposta vinculada a este Edital. Em caso de tal ocorrência, todas as propostas deste coordenador serão desclassificadas.

2.1.5 Para efeito de análise e julgamento das propostas, serão consideradas as informações constantes no currículo Lattes do coordenador e dos demais membros da equipe atualizados até a data limite de submissão das propostas, estabelecida no item 1.4. Não serão consideradas informações atualizadas em data posterior. A não fidedignidade das informações apresentadas no Currículo Lattes sujeitam seus emissores as penalidades previstas no Código Penal e na Lei nº 8.666, de 21/6/1993.

2.2 Quanto à Proposta

A proposta deve ser elaborada segundo roteiro apresentado no **Anexo 1**, contendo, pelo menos, todas as informações ali solicitadas. As características obrigatórias indicadas no **Anexo 1** são válidas para o presente Edital.

2.2.1. Além das informações solicitadas no **Anexo 1**, é desejável que, de forma adicional, as propostas apresentem informações pormenorizadas relativas à metodologia a ser utilizada.

3. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1 As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto e encaminhadas ao CNPq exclusivamente via Internet, por intermédio do **Formulário de Propostas On-line**, disponível no endereço <http://efomento.cnpq.br/efomento/>, a partir da data do Lançamento do Edital no Diário Oficial da União.

3.2 As propostas devem ser transmitidas ao CNPq, até às 24h (vinte e quatro horas), horário de Brasília, da data limite de submissão das propostas, descrita no subitem 1.4. No entanto, o sistema eletrônico (servidor de rede) receberá propostas com tolerância de mais 24 (vinte e quatro horas), encerrando-se, impreterivelmente, em 26/11/2007, às 24h (vinte e quatro horas), horário de Brasília. O proponente receberá, imediatamente após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão.

3.3 A proposta deve ser apresentada em conformidade com o descrito no subitem 2.2, contendo os elementos ali previstos. Deve a proposta ser gerada fora do Formulário de Propostas Online e anexada a este, podendo ser utilizado um dos formatos a seguir: doc, rtf, pdf, ou post script. O arquivo está limitado a 500kb (quinhentos kilobytes). Recomenda-se evitar o uso de figuras, gráficos, etc., que comprometam a capacidade do arquivo, pois propostas que excedam o limite de 500kb não serão recebidas pelo guichê eletrônico do CNPq.

3.4 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no subitem 1.4. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que o CNPq não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.

3.4.1 Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo sistema eletrônico. Por este motivo e, no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, examinada e julgada.

3.5 Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

3.6 Em se constatando propostas idênticas, todas serão desclassificadas.

4. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas ao CNPq, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

ETAPA I – Análise de enquadramento pela Área Técnica do CNPq;

ETAPA II – Análise, julgamento e classificação pelo Comitê Temático ;

ETAPA III – Aprovação pela Diretoria Executiva (DEX) do CNPq.

4.1 Etapa I – Análise de enquadramento pela Área Técnica do CNPq

Esta etapa consistirá na análise preliminar das propostas apresentadas, a ser realizada pela área técnica do CNPq, quanto à sua adequação aos objetivos, condições e exigências do presente Edital. As propostas não enquadradas nesta etapa não serão analisadas nas etapas posteriores, desclassificando-as. Nessa etapa serão utilizados os seguintes critérios:

- a) adequação da proposta às características solicitadas no Edital, principalmente as dispostas nos subitens 1.5.1, 1.8.1.b e 1.8.1.c e o integral atendimento do item 2 e seus subitens;
- b) apresentação detalhada das atividades da equipe envolvida na proposta;
- c) experiência do coordenador com a temática do Edital.

4.2 Etapa II – Análise, julgamento e Classificação pelo Comitê Temático

Esta etapa consistirá na análise sobre o mérito e relevância das propostas enquadradas na Etapa I, levando-se em consideração a pré-análise dos analistas do CNPq. As propostas serão avaliadas e classificadas nesta etapa por Comitê Temático, formado por especialistas indicados pelo CNPq, com reconhecida competência na temática do Edital, que representem as diversas regiões do país e as diferentes naturezas institucionais. Além dos requisitos especificados no item 2 e das considerações feitas na pré-análise pela área técnica do CNPq, serão avaliados ainda os seguintes aspectos, dentro dos critérios indicados abaixo:

Critérios de análise e julgamento de mérito e relevância (0) insuficiente – (5) excelente		Peso	Nota (0 a 5)
A	Aderência da proposta em relação ao escopo, objetivo e linhas de apoio do Edital.	4	
B	Expectativa de geração de produtos, processos ou serviços especializados e contribuição ao avanço de C&T.	4	
C	Proposta interinstitucional submetida por grupo grande, consolidado e com a cooperação entre grupos de pesquisa internacional ou com empresas do setor.	4	

D	Competência e experiência demonstradas pelo coordenador do projeto e pela equipe técnica, no tema proposto.	3	
E	Originalidade, relevância e exeqüibilidade técnica do projeto.	3	
F	Consistência da proposta quanto aos objetivos, metas, metodologia, e convergência das atividades e resultados esperados à temática do edital.	3	
G	Potencialidade para patenteamento e P&D.	3	
H	Adequação dos indicadores a serem utilizados para análise dos resultados do projeto.	2	
I	Capacidade técnica e infra-estrutura das instituições envolvidas.	2	
J	Participação de empresas aportando recursos nos termos estabelecidos no item 1.7.	1	
L	Competência e experiências das entidades participantes com a natureza deste edital.	1	
M	Adequação do orçamento apresentado para alcance dos objetivos da proposta.	1	
N	Adequação do cronograma físico para alcance dos objetivos da proposta.	1	
Pontuação Total Obtida			

4.2.1 A pontuação final de cada projeto será dada pelo somatório dos resultados da multiplicação da nota atribuída por seu respectivo peso, para cada item.

4.2.1.1 Serão considerados como critérios de priorização, em caso de empate, o somatório dos itens A, C e D.

4.2.2 Durante o processo de análise, o Comitê Temático poderá recomendar adequações no orçamento e cronograma propostos, desde que não inviabilizem a execução do projeto. As propostas que apresentarem orçamentos superestimados e/ou tiverem o orçamento solicitado ao CNPq reduzido em 30% ou mais, serão automaticamente não recomendadas.

4.2.3 Será emitido para cada proposta submetida ao Comitê Temático um parecer de acordo com a pontuação alcançada dentro dos critérios estabelecidos, explicitando o mérito e o valor recomendado para gastos com custeio, capital e bolsas.

4.2.4 As propostas serão recomendadas em ordem decrescente de pontuação.

4.2.5 Durante a reunião de julgamento das propostas, o Comitê Temático, de forma complementar, aprovará modelo de relatório a ser utilizado para apresentação dos resultados finais obtidos pela pesquisa.

4.2.6 Ao serem concluídos os trabalhos de julgamento será elaborada uma Ata da Reunião do Comitê, contendo a relação dos projetos recomendados e a dos não recomendados, com as respectivas notas, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

4.2.7 É vedado a qualquer membro do Comitê julgar projetos em que:

- a) exista interesse direto ou indireto seu;
- b) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau;
- c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

4.3 Etapa III – Aprovação pela Diretoria Executiva (DEX) do CNPq

Todas as propostas recomendadas pelo Comitê Temático e com documentação complementar aprovada após a análise da Etapa II serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva do CNPq, que emitirá a decisão final sobre sua aprovação, observados os limites orçamentários deste Edital.

5. RESULTADO DO JULGAMENTO

5.1 A relação das propostas aprovadas será divulgada pelo CNPq, disponível no endereço www.cnpq.br, bem como por intermédio de publicação no Diário Oficial da União - DOU.

5.2 Todos os proponentes do presente Edital tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência eletrônica, preservada a identificação dos pareceristas.

6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1 Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso em formulário específico dirigido à Diretoria Executiva do CNPq no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da publicação do resultado no Diário Oficial da União e na página do CNPq na Internet. O processamento do recurso dar-se-á de acordo com a **Instrução de Serviço 012/2004**.

7. DA CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

7.1 As propostas aprovadas serão contratadas como auxílio individual em nome do Solicitante/Coordenador, com a aceitação da entidade por ele representada (Instituição de execução do projeto), mediante assinatura de Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Extensão Tecnológica Inovadora, disponível no endereço (http://www.cnpq.br/normas/rn_06_024.htm), onde as partes assumirão os seguintes compromissos.

7.2 A assinatura do Termo de Concessão ficará subordinada à existência prévia de Protocolo de Cooperação Técnica, celebrado entre a instituição de execução do projeto e o CNPq, conforme previsão contida na alínea “a” do item 5 do Anexo I da Resolução Normativa nº 024/2006.

7.3 A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal Direta ou Indireta, não regularizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

7.4 Oportunamente o CNPq solicitará aos coordenadores dos projetos que encaminhem os seguintes documentos:

a) endosso formal de todas as instituições envolvidas com o projeto, assegurando a disponibilidade de instalações e de equipamentos para sua execução, explicitando a cobertura de custos indiretos não elegíveis, necessários à execução da proposta e disponibilidade de infra-estrutura adequada à execução da proposta, devidamente explicitas e em concordância com o solicitado no formulário eletrônico e na proposta descritiva;

b) Declaração da instituição executora explicitando o tipo de vinculação existente entre ela e o Coordenador da proposta, e;

c) no caso de parcerias empresariais, manifestação expressa do compromisso de cumprir as obrigações de contrapartida que lhe cabem, observando, inclusive, o disposto no item 1.7.

7.4.1 O texto dos documentos supracitados deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

a) Referência ao nome do coordenador da proposta;

b) Referência ao número de protocolo constante do aviso eletrônico de recebimento da proposta ou ao número do processo institucional da proposta;

c) Referência ao título da proposta, e;

d) Referência ao Edital ao qual a proposta foi submetida.

8. Cancelamento da Concessão

A concessão do apoio financeiro será cancelada pela Diretoria Executiva do CNPq, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

9. PUBLICAÇÕES

9.1 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiado pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio pelo CNPq/MCT, pelo Fundo Setorial de Agronegócio (CT-Agronegócio) e pelo Fundo Setorial da Biotecnologia (CT-Biotecnologia).

9.2 As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União, deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, bem assim aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

10. AVALIAÇÃO FINAL/PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 O acompanhamento e a avaliação compreendem um conjunto de atividades que visam verificar o desenvolvimento do projeto, o cumprimento dos objetivos e metas, em cada nível e de cada instituição (no caso de projeto multiinstitucional), tendo em vista o atendimento aos objetivos e ao escopo deste Edital. Estas atividades poderão ser realizadas por meio de:

- a) questionário de avaliação e acompanhamento dos projetos, referente a metade do período de vigência de execução do projeto, encaminhado, se solicitado, pelo Coordenador do Projeto;
- b) prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas;
- c) apresentação, pelo coordenador, de relatório técnico final circunstanciado, apresentando os resultados, conclusões e produtos obtidos, devendo ser encaminhado ao CNPq, até 60 dias após o prazo de encerramento do projeto;
- d) visitas *in loco* com a participação de técnicos do CNPq e/ou consultores;
- e) seminário de avaliação.

10.2 Ao final da vigência, o proponente deve apresentar, em conformidade com o Termo de Concessão e demais normas do CNPq:

- a prestação de contas financeira; e
- o relatório técnico final.

10.3 Durante a fase de execução dos trabalhos apoiados, toda e qualquer comunicação com o CNPq deverá ser feita formalmente, de forma escrita.

10.4 Os bolsistas serão avaliados através do relatório técnico acompanhado da avaliação do Coordenador, no final da vigência da bolsa ou em caso de substituição de bolsista, elaborados de acordo com as normas vigentes do CNPq.

10.5 Caso os relatórios sejam considerados inadequados ou insatis fatórios no seu conteúdo, o Coordenador terá até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da correspondência do CNPq, para reformulá-lo e remetê-lo novamente com as devidas correções.

10.6 O CNPq reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais, inclusive documentação que julgar pertinente, visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

11. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

11.2 A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Executiva do CNPq.

12. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva do CNPq, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com o CNPq deverá ser feita por meio eletrônico à Coordenação responsável pelo edital .

14.2 Deverá ser solicitada ao CNPq, pelo Coordenador do Projeto, qualquer alteração relativa à execução do projeto, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada formalmente antes de sua efetivação.

14.3 Nos casos em que os resultados do projeto ou o relatório em si tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a

troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-á de acordo com o estabelecido no Termo de Concessão.

14.4 As informações geradas com a implementação dos projetos selecionados e disponibilizadas na base de dados do CNPq serão de domínio público.

14.5 O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Instrução Normativa da Secretaria do Tesouro Nacional nº 01/1997, de 15 de janeiro de 1997, no que couber e pelas normas internas do CNPq.

15. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

15.1 Sobre o conteúdo do Edital

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço: editalbiocombustivel2007@cnpq.br.

15.2 Sobre o preenchimento do Formulário de Proposta Online

O atendimento a proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário de Propostas Online será feito pelo endereço suporte@cnpq.br ou pelos telefones (61) 2108-9004 ou 2108-9354, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h30 às 18h30.

16. CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria Executiva do CNPq reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Brasília, 11 de outubro de 2007

Anexo I - Documento de Descrição Detalhada

ANEXO 1
DOCUMENTO DE DESCRIÇÃO DETALHADA¹

a) título do projeto

b) identificação da instituição de execução (nome, CNPJ, endereço)

c) dados da(s) entidade(s) colaboradora(s) e/ou parceira(s)

Descrição de parcerias inter e mult institucionais porventura existentes.

d) coordenador - endereço, endereço eletrônico e telefone de contato

e) equipe técnica, qualificação e respectivo tempo de dedicação ao projeto (atualização do currículo no sistema Lattes no ano de 2007, de todos os componentes da equipe, que possuam pelo menos ensino médio (ou equivalente) completo)

Nome	Formação/Função	Dedicação (horas/semanais)	Vinculação Institucional

f) objetivo(s) geral(is) e específico(s), quando pertinente

g) contextualização e justificativa(s) para realização do projeto (no máximo 2 páginas)

h) metodologia e cronologia das atividades do projeto (vide item 2.2.1 do edital)

Metodologia:

Atividade	Semestre					
	1°	2°	3°	4°	5°	6°

i) resultados, avanços, produtos e aplicações esperadas

j) indicadores e métodos de avaliação do andamento do projeto

k) instituições onde se pretende realizar o projeto, infra-estrutura física e competências nelas existentes para execução da propostas e, quando pertinente, as vinculações anteriores em trabalhos colaborativos

¹ Inserir, para cada item, quantas linhas adicionais forem necessárias.

- l) envolvimento da equipe técnica da instituição de execução e, se for o caso, das colaboradoras, no desenvolvimento das atividades do projeto

--

- m) orçamento detalhado da proposta, acompanhado pela respectiva memória de cálculo, com a discriminação dos gastos de bolsa, itens de custeio e de capital, este último quando pertinente e devidamente justificado²

Custeio				
Discriminação do item	Valor unitário	Quantidade	Valor total	
Capital				
Discriminação do item	Valor unitário	Quantidade	Valor total	
Justificativas quanto à imprescindibilidade:				
Bolsas				
Modalidade	Quant.	Nº de meses	Valor Unitário	Valor total
Total Geral (Custeio + Capital + Bolsas)				

- n) orçamento detalhado da contrapartida empresarial, quando pertinente (vide item 1.7 do edital)

Custeio			
Discriminação do item	Valor unitário	Quantidade	Valor total
Capital			
Discriminação do item	Valor unitário	Quantidade	Valor total
Justificativas quanto à imprescindibilidade:			
Total Geral (Custeio + Capital)			

- o) cronograma físico-financeiro da proposta, demonstrando, explicitamente, a perspectiva de desembolsos semestrais de recursos durante o andamento das atividades a serem desenvolvidas

Custeio	Semestre de desembolso					
	1º	2º	3º	4º	5º	6º
Discriminação do item						

Capital	Semestre de desembolso					
	1º	2º	3º	4º	5º	6º
Discriminação do item						

- p) existência de financiamento de outras fontes ou solicitação em curso

Item de dispêndio	Descrição/Fonte	Valor Total

- q) envolvimento do proponente e/ou de sua instituição com projetos em execução no país relacionados com os objetivos deste edital

--

- r) plano de trabalho prevendo, inclusive, intercâmbios necessários para o desenvolvimento da proposta

--

² Caso sejam solicitadas despesas discriminadas no item 1.8.3 e 1.8.9 do Edital, apresentar em quadro de orçamento distinto.

s) informação sobre a contrapartida da instituição quanto à cobertura de custos indiretos não elegíveis com recursos do financiamento, necessários à execução da proposta e disponibilidade de infra-estrutura adequada à execução da proposta

t) descrição da experiência do coordenador com a temática do Edital e na gestão de projetos com características equivalentes

u) descrição dos eventuais apoios recebidos anteriormente de outros programas similares, relacionando os resultados obtidos

v) eixo temático

Avanços Científicos, Tecnologias de Vanguarda e Tecnologias com Inovações Radicais para Produção de Etanol. Relacionar abaixo as linhas temáticas envolvidas:

Avanços Científicos e Tecnológicos para a Cadeia de Produção de de Matéria-Prima e Industrialização do Biodiesel. Relacionar abaixo as linhas temáticas envolvidas:

x) público beneficiário do projeto

z) explicitar quanto ao atendimento dos aspectos relativos à biossegurança e de propriedade industrial (Lei 9.279/96), se pertinente

aa) instituição proponente

Instituição de Ensino Superior Pública

Instituição de Ensino Superior Comunitária

Instituição de Ensino Superior Confessional

Instituição Pública de Pesquisa Científica ou Tecnológica

Instituição Pública de Extensão Rural

Outras: Especificar

ab) Potencialidade de patenteamento e P&D dos resultados obtidos